



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 568

REQTE.(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : JUÍZA FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA -
ANPR
ADV.(A/S) : ANDRÉ FONSECA ROLLER (20742/DF)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 11/10/2019.

Brasília, 14 de outubro de 2019.

MAICON ZONTA
Matrícula 2892